

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE DE 2025.

Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2025 resultantes dos remanejamentos de programações de emendas impositivas com impedimentos técnicos insuperáveis mediante reprogramação.

F.F., PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS ALTERAÇÕES NAS PROGRAMAÇÕES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 1º Para efeitos do Art. 26, parágrafo 7º, alínea “b”, da Lei 8.331 de 31/10/2024, LDO 2025, as alterações das rubricas orçamentárias constantes nos Anexos dos Programas da Lei Orçamentária Anual de 2025, em termos de órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto/atividade, natureza da despesa e dotação, para a execução das Emendas Impositivas ao orçamento de 2025, ficam atualizados conforme as reprogramações orçamentárias, assim discriminadas:

I – Emenda Impositiva nº 103 – Autoria Ver. Felipe Torres,

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
10.01.27.813.0246.3070	-	-	10.000,00

Altera para:

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
06.01.06.182.0242.4048	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00

II – Emenda Impositiva nº 17 – Autoria Ver. Lídio de Azevedo Mendes;

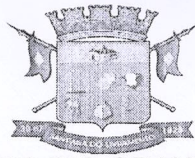
<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
12.01.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	20.000,00

III- Emenda Impositiva nº 69 – Autoria Ver. Dagberto Reis;

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
12.01.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	15.000,00

IV- Emenda Impositiva nº 113 – Autoria Ver. Felipe Torres;

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
10.01.15.452.0247.4116	-	-	4.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

V- Emenda Impositiva nº 186 – Autoria Ver. Romário Paz;

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
10.01.15.452.0247.4116	3.33.90.30	Material de Consumo	20.000,00

VI - Emenda Impositiva nº 196 – Autoria Ver. Luís Eduardo Reis do Amaral

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>
12.01.08.244.0252.4477	3.33.90.32	Material, Bem ou Serv. p/ Distrib. Gratuita	20.000,00

Art. 2º Fica criada a programação orçamentária abaixo discriminada, para alteração das rubricas dos incisos II, III, IV, V e VI do artigo anterior, e para ela remanejadas as rubricas anteriores, mediante decreto, para o órgão responsável abaixo, compatível com a política pública proposta:

Órgão	15- Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Unidade	01- Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Função	16- Habitação
Subfunção	482-Habitação Urbana
Programa	015- Prog. de Gestão e Manut. da Sec. Munic. Habitação e Assuntos F.
Projeto/Atividade	3942- Ações/Projetos de Melhorias Habitacionais
Natureza da Despesa	3.33.90.32- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Crédito Orçamentário	R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)
Recurso	1500- Recurso não vinculado de impostos

Art. 3º Servirá de cobertura para a rubrica orçamentária acima criada, a redução da programação orçamentária indicada nas Emendas Impositivas ao orçamento de 2025 de nºs 17, 69, 113, 186 e 196, conforme segue:

<u>Rubrica</u>	<u>Elemento</u>	<u>Descrição</u>	<u>valor</u>	<u>Cód. Red.</u>	<u>Recurso</u>
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	79.000,00	92174-2	1500*

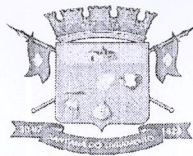
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento, __ de _____ de 2025.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *“Dispõe sobre as alterações na Lei Orçamentária Anual de 2025 resultantes dos remanejamentos de programações de emendas impositivas com impedimentos técnicos insuperáveis mediante reprogramação.”*

A proposta deste Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.331 de 31 de outubro de 2024, em seu Art. 26, parágrafo 7º, alínea “b”:

“Art. 26. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
[...]

§ 7º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão, individualmente para cada emenda, identificados como:

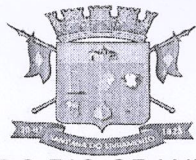
a) [...]

b) insuperáveis: impedimentos de ordem técnica cuja medida saneadora resulta em projeto de lei de remanejamento de programações orçamentárias de emendas, nos termos do art. 120-A, § 3º, III da Lei Orgânica Municipal;”

Os órgãos primeiramente beneficiados apresentaram o impedimento técnico insuperável, conforme o Art. 26, § 2º, inciso II - *incompatibilidade do objeto proposto com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação ou entidade executora*, dessa forma, encaminhou-se os pareceres iniciais aos órgãos sugeridos nos referidos pareceres.

Desta feita, em segunda análise da Emenda Impositiva nº 103, destinada primeiramente à Secretaria de Serviços Urbanos, não foi identificado impedimento de ordem técnica pela Secretaria de Obras resultando assim a necessidade de remanejamento daquele órgão para este, em uma rubrica já existente;

As Emendas Impositivas nºs 17, 69 e 196, destinadas à Secretaria de Assistência e Inclusão Social, e as de nºs 113 e 186, destinadas à Secretaria de Serviços Urbanos, tiveram uma segunda análise, agora pelo gestor da atual Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários, uma vez que, à época da elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025, não havia previsão inicial do Órgão. O secretário da pasta não encontrou óbice em recepcionar as emendas das demais secretarias, então houve a necessidade de propor a criação da rubrica orçamentária nas programações da Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários conforme o Art. 2º deste Projeto de Lei, para possibilitar o posterior remanejamento mediante decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Os remanejamentos propostos foram embasados tendo em vista as finalidades e competências das áreas de atuação e das políticas públicas de cada órgão executor, conforme a LDO 2025 e a Lei 7.469/2019- Estrutura Administrativa e as principais finalidades de cada Unidade:

06 SEC MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA 0242 SANTANA UMA CIDADE MELHOR

Objetivos do Programa

Recuperar e manter a infraestrutura urbana de pavimentação, drenagem, passeios públicos e melhorar a infraestrutura com investimentos, parcerias e soluções inovadoras;

Metas do Objetivo

Recuperar, melhorar e/ou manter as condições de trafegabilidade das vias, realizando trabalhos em 2.000m de vias por ano. Desobstruir bueiros, valas e tubulação, instalando em média mais de 200 tubos por ano.

10 SEC MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

0246 TE LIGA VIVENTE - A PRAÇA É NOSSA

Objetivos do Programa

Manter e/ou recuperar os espaços públicos para proporcionar um ambiente adequado para os munícipes;

Metas do Objetivo

Recuperar e/ou manter as praças do Município.

12 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

PROGRAMA 0252 SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Objetivos do Programa –

Promover e garantir serviços e benefícios socioassistenciais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e riscos sociais;

Metas do Objetivo

Manter a execução das 05 ações estratégicas (eixos) do Programa Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);

Atender 1.000 pessoas (crianças e gestantes) através do Programa Criança Feliz;

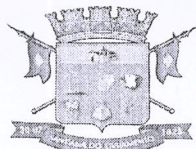
Ampliar IDCRAS médio para índice 4,5

Ampliar IDCREAS médio para índice 4,5

Ampliar IGD SUAS para índice 1

Manter, em no mínimo 0,80 o IGD PBF

Ampliar a oferta de Benefícios Eventuais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Compete o desenvolvimento de políticas habitacionais e assuntos fundiários no Município; é a responsável pela elaboração, execução e fiscalização de programas e ações habitacionais de interesse social; [...], desenvolvendo programas para as habilitações autossustentadas; [...] facilitar o acesso à população de baixa renda à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da propriedade.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por partê dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 22 de abril de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita Municipal



VEREADOR

FELIPE TORRES

Excelentíssimo Sr.

Vereador Lídio de Azevedo Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

APROVADO

☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA

Em 28/11/2024

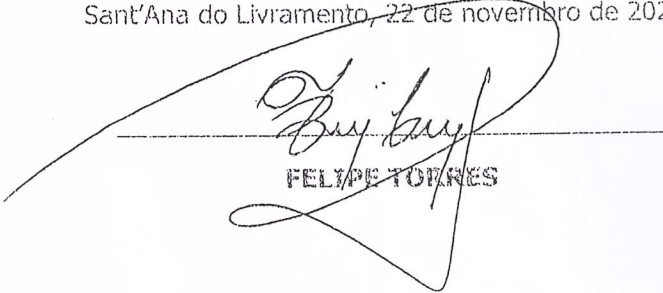
Secretário

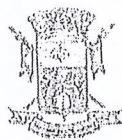
EMENDA IMPOSITIVA

Conforme Projeto de Lei 149/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício financeiro de 2025, apresento alteração.

Emendas ao projeto 149/2024	
Emenda Orçamento nº	103
Emenda Impositiva	(x) Sim () Não
Individual (x) Bancada ()	
Autoria:	Vereador Felipe Torres
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Justificativa: Emenda Impositiva destinada a compra de bueiros para serem instalados no Município, principalmente em pontos que os mesmos encontram-se danificados.	
Valor Destinado R\$	R\$ 10.000,00
Crédito Orçamentário	Emendas Impositivas
Órgão	10 – Sec. Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária	10.01 – Sec. Municipal de Serviços Urbanos e Unid Subordinadas
Função	10.01.27 – Desporto e Lazer
Subfunção	10.01.27.813 - Lazer
Programa	10.01.27.813.0246 – Te liga vivente – A Praça é Nossa
Projeto/Atividade	10.01.27.813.0246.3070 – Constr/Ampl/Reforma de calçadas
Natureza da Despesa	
Redução	99.999.9999.3816.3816-9.9.9.9.90.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2024.


FELIPE TORRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401

MEMORANDO Nº 059 /2025

DA: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GABINETE DO SECRETÁRIO
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DCO
DATA: 04/04/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2025

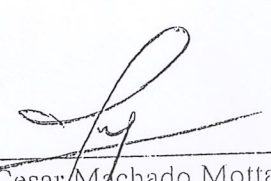
Conforme disposto no Memorando, DCO Nº 006/2025, realizamos a análise de viabilidade das Emendas Impositivas direcionadas a Secretaria de Serviços Urbanos, onde concluímos que nas Emendas Nº103, Nº113, Nº 127 e Nº186, seus objetos de aquisição referem-se as atribuições de outras Secretarias do Município. Assim informamos a inviabilidade de execução pela SMSU para que as mesmas possam ser redirecionadas e executadas pelas Secretarias correspondentes.

Assim a Emenda Nº 127 identifica-se como inviável tendo em vista que não compõe as atribuições da SMSU a transferência de recursos a outras entidades.

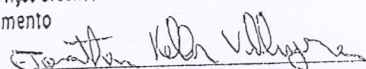
Sugerimos ainda o redirecionamento de Emenda Impositiva Nº 103 para a Secretaria de Obras. Já as Emendas Impositivas Nº 113 e Nº186 sugerimos o redirecionamento para a Secretaria de Habitação.

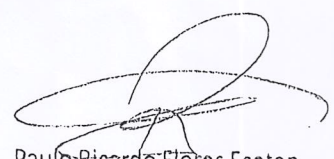
EMENDAS CORRESPONDENTES AS ATRIBUIÇÕES DE OUTRAS SECRETARIAS				
103	FELIPE TORRES	10.000,00	AQUISIÇÃO DE BUEIROS	INVIÁVEL
113	FELIPE TORRES	4.000,00	AQUISIÇÃO DE POSTES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA	INVIÁVEL
127	GALO DEL FABRO	15.000,00	REPASSE CBM - 1º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR	INVIÁVEL
186	ROMÁRIO PAZ	20.000,00	AQUISIÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DOAÇÃO	INVIÁVEL
TOTAL		49.000,00		

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

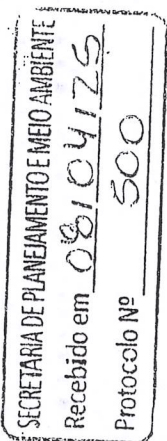

Julio Cesar Machado Motta
Secretário de Serviços Urbanos
Julio Cesar Machado Motta
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Sant'Ana do Livramento

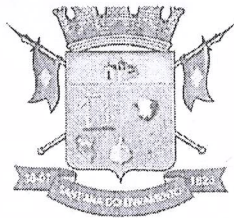

Gabriela Elaine Silva
Titular


Jonathan Keller Villagran
Suplente


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P M Santana do Livramento - RS

Ao DCO, para análise da Senhora Celina Martins.





2. PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PARECER

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 103

Autor: Vereador – Felipe Torres

Data: 22/11/2024

Considerando as hipóteses de impedimentos técnicos utilizados para a avaliação das emendas impositivas, com base no dispositivo na Lei Municipal nº 8.331 de 31 de Outubro de 2024, Art. 26, § 2º, incisos I ao XXI, a emenda em tela não apresenta impedimentos técnicos insuperáveis. Devendo apenas haver as seguintes alterações:

- Função: 06.01.06 Segurança Pública
- Subfunção: 06.01.06.182 Defesa Civil
- Programa: 06.01.06.182.0242 Sant'Ana Uma Cidade Melhor
- Projeto/Atividade: 06.01.26.782.0242.4048 Manutenção de Bueiros e Canalizações

Nesse sentido nos manifestamos favoráveis a viabilidade da emenda impositiva nº 103 de autoria do Vereador Felipe Torres que tem por objeto a compra de bueiros.

Atenciosamente.

Leandro Severo Remedi

Leandro Severo Remedi
Membro da Comissão

Leandro Severo Remedi
Escriturário
Matrícula 233211

Dilmar Rodrigues Pereira
Dilmar Rodrigues Pereira
Secretário Municipal de Obras

Dilmar Rodrigues Pereira
SECRETÁRIO DE OBRAS
SANT'ANA DO LIVRAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento

Comissão de Orçamento e Finanças

Conforme Projeto de Lei 149/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'ana do Livramento para o exercício financeiro de 2025, apresento alteração.

Emendas ao projeto ° 149/2024	
Emenda Orçamento N°	17
Emenda Impositiva	(x) Sim () Não
Individual (x) Bancada ()	OBS:
Autoria:	Ver. Lídio de Azevedo Mendes
Beneficiário:	A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Justificativa:	Esta emenda tem como objetivo a aquisição de postes de energia elétrica, para a futura doação na assistência social.
Valor Destinado R\$	RS 20.000,00
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS
Órgão	12 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INC SOCIAL
Unidade Orçamentária	12.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	12.02.08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção	12.02.08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	12.02.08.244.0252 SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade	12.02.08.244.0252.4477 MANUTENÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL
Natureza da Despesa	3339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Redução	29.01.99.999.9999.3816 EMENDAS IMPOSITIVAS 3999990000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS VALOR: R\$ 20.000,00

Gabinete do Vereador Lídio de Azevedo Mendes, 21 de novembro de 2024.

VEREADOR LÍDIO DE AZEVEDO MENDES

Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento – RS
Rua Senador Salgado Filho, 528 – Centro – CEP 97573-432
Fone: (55) 3241-8600

*redigido



10 - PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Parecer

Da Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 149/2024

COMISSÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO
ORÇAMENTO – ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Emenda Impositiva nº 0017/2024

Autor: Lidio de Azevedo Mendes

PARECER Nº: 003

DATA: 18/02/2025

CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIADOS:

- Objeto proposto :O recurso foi indicado para Secretaria de Assistência Social
- Justificativa para aplicação da emenda: Foi apresentada a seguinte justificativa- *"objetivo a aquisição de postes de energia elétrica ,para futura doação .*
- Viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado: com as informações apresentadas não é possível avaliar a viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado, que somente será possível após aditar a lei 8.063/2023 ou a criação de uma nova lei, pelo motivo de ter outras emendas propondo aquisição de postes de energia elétrica
- Dotação orçamentária a ser aumentada (Emenda Impositiva): Foi indicada a dotação orçamentária do Programa "12.02.08.244.252.4477 Suas Proteção Social e Cidadania – Projeto Atividade Manutenção do Benefício Eventual –Natureza da despesa 3335043000000 Material de distribuição gratuitas

CONCLUSÃO

. Tendo em vista a indicação de recursos para análise e emissão de Parecer de viabilidade técnica para execução da emenda pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, verifica-se a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentaria , pois não consta no orçamento da Secretaria de Assistência Social , Projeto atividade para aquisição de postes ,pelo motivo deste ,não se enquadrar dentro da "Lei nº. 8.001,de 21 de Dezembro de 2022 ",onde no artigo 2º cita no paragrafo 2º Não serão considerados benefícios eventuais de assistência social ,situações relacionada a programas ,projetos e serviços e benefícios na área da saúde ,educação ,habitação e demais politicas setoriais ,entende-se que esta demanda dos postes de energia elétricas,é da área da Secretaria de Habitação.

Obs: Realizou-se aquisição dos postes no ano de 2023 pela SMAIS,pela razão de não existir uma Secretaria de Habitação no ano de 2023,que esta em atividade neste ano de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR

Dagberto
PT **Reis**

Exmo. Sr.
Lídio de Azevedo Mendes
Pres. da Câmara de Vereadores
Santana do Livramento – RS

APROVADO
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 19/11/2024

Sant'Ana do Livramento, 19 de novembro de 2024

Conforme projeto de lei nº 149/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana do Livramento para o exercício financeiro de 2025, apresento a seguinte **EMENDA IMPOSITIVA**:

Emendas ao projeto n.º 149/2024	
Emenda Orçamento N°	69
Emenda Impositiva	(X) Sim () Não
Autoria:	Ver. Dagberto Reis
Beneficiário:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Justificativa:	
Valor Destinado R\$	R\$ 15.000,00
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS
Órgão	12 SEC MUN de ASSISTENCIA E INCLUSÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	12.02 FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	12.02.08.244.0252 SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade	12.02.08.244.0252.4477 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza da Despesa	3339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Redução	29.01.99.999.9999.3816 EMENDAS IMPOSITIVAS 3999990000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS. VALOR: R\$ 15.000,00 Recurso: 1500

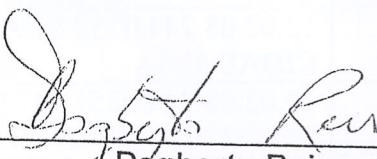
JUSTIFICATIVA

A presente emenda, no valor de R\$ 15.000,00, destina-se à Secretaria de Assistência Social para a aquisição e distribuição de postos de energia elétrica a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Essa ação tem como objetivo atender às necessidades básicas de moradores em áreas cuidadas, garantindo acesso à energia elétrica, um direito fundamental que contribui para a melhoria da qualidade de vida. Muitas famílias não dispõem de recursos financeiros para aquisição de postos, ou que impedem a realização de ligações regulares de energia. Tal situação limita o acesso a condições dignas de moradia, além de dificultar o desenvolvimento social e econômico dessas comunidades.

Além disso, a instalação dos postes permitirá que as famílias regularizem suas ligações de energia, reduzindo riscos associados a instalações elétricas precárias ou clandestinas. Essa medida também reforça o compromisso do município com a segurança e a cidadania, promovendo um ambiente mais justo e estruturado para todos.

Portanto, essa iniciativa busca não apenas garantir o acesso à energia, mas também fomentar a inclusão social e melhorar as condições de vida dessas famílias, contribuindo diretamente para o desenvolvimento humano e social das comunidades atendidas.



Dagberto Reis
Ver. do Partido dos Trabalhadores- PT



1º PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Parecer

Da Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 149/2024

COMISSÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO
ORÇAMENTO – ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Emenda Impositiva nº 069/2024
Autor: Dagberto Reis

PARECER Nº: 007

DATA: 18/02/2025

CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIADOS:

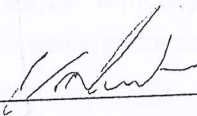
- Objeto proposto :O recurso foi indicado para Secretaria de Assistência Social
- Justificativa para aplicação da emenda: Foi apresentada a seguinte justificativa- "objetivo a aquisição e distribuições de postes de energia elétrica a famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado: com as informações apresentadas não é possível avaliar a viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado, que somente será possível após aditar a lei 8.063/2023 ou a criação de uma nova lei, pelo motivo de ter outras emendas propondo aquisição de postes de energia elétrica
- Dotação orçamentária a ser aumentada (Emenda Impositiva): Foi indicada a dotação orçamentária do Programa "12.02.08.244.252.4477 Suas Proteções Social e Cidadania – Projeto Atividade Manutenção do Benefício Eventual –Natureza da despesa 3335042000000 Material de distribuição gratuitas

CONCLUSÃO

Tendo em vista a indicação de recursos para análise e emissão de Parecer de viabilidade técnica para execução da emenda pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, verifica-se a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentaria, pois não consta no orçamento da Secretaria de Assistência Social, Projeto atividade para aquisição de postes, pelo motivo deste, não se enquadrar dentro da "Lei nº. 8.001, de 21 de Dezembro de 2022", onde no artigo 2º cita no paragrafo 2º Não serão considerados benefícios eventuais de assistência social, situações relacionada a programas, projetos e serviços e benefícios na área da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais, entende-se que esta demanda dos postes de energia elétricas, é da área da Secretaria de Habitação.

Obs: Realizou-se aquisição dos postes no ano de 2023 pela SMAIS, pela razão de não existir uma Secretaria de Habitação no ano de 2023, que esta em atividade neste ano de 2025.

Sant'Ana do Livramento – RS, 18/02/2025



Valmir Rosa da Silva
Membro Titular da Comissão de Análises Impositivas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA.

Emendas ao projeto n.º 149/2024	
Emenda Orçamento N.º	196
Emenda Impositiva	(X) Sim () Não
Autoria:	Ver. Luís Eduardo Reis do Amaral
Beneficiário:	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Justificativa: O objetivo da presente Emenda Impositiva, no valor de R\$ 20.000,00, visa a aquisição e distribuição de Postes de Energia Elétrica à famílias em situação de vulnerabilidade social.	
Valor Destinado R\$	RS 20.000,00
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS
Órgão	12 SEC MUN DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
Unidade Orçamentária	12.02 FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção	12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa	12.02.08.244.0252 SUAS PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
Projeto/Atividade	12.02.08.244.0252. 4477 MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL
Natureza da Despesa	3339032000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Redução*	99.999.9999.3816-9.9.9.9.90.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS. Recurso: 1500

Gabinete do Vereador, em 22 de novembro de 2024.

Ver. Luís Eduardo Reis do Amaral



1º PARECER

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
Parecer

Da Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 149/2024
COMISSÃO PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO
ORÇAMENTO – ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Emenda Impositiva nº 00196/2024
Autor: Luis Eduardo do Amaral

PARECER Nº: 0033

DATA: 18/02/2025

CRITÉRIOS TÉCNICOS AVALIADOS:

- Objeto proposto :O recurso foi indicado para Secretaria de Assistência Social
- Justificativa para aplicação da emenda: Foi apresentada a seguinte justificativa- *"objetivo a aquisição de postes de energia elétrica ,para futura doação .*
- Viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado: com as informações apresentadas não é possível avaliar a viabilidade de atingir a finalidade com o valor indicado, que somente será possível após aditar a lei 8.063/2023 ou a criação de uma nova lei, pelo motivo de ter outras emendas propondo aquisição de postes de energia elétrica
- Dotação orçamentária a ser aumentada (Emenda Impositiva): Foi indicada a dotação orçamentária do Programa "12.02.08.244.252.4477 Suas Proteção Social e Cidadania – Projeto Atividade Manutenção do Benefício Eventual –Natureza da despesa 3335043000000 Material de distribuição gratuitas

CONCLUSÃO

. Tendo em vista a indicação de recursos para análise e emissão de Parecer de viabilidade técnica para execução da emenda pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, verifica-se a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentaria , pois não consta no orçamento da Secretaria de Assistência Social , Projeto atividade para aquisição de postes ,pelo motivo deste ,não se enquadrar dentro da "Lei nº. 8.001,de 21 de Dezembro de 2022 ",onde no artigo 2º cita no paragrafo 2º Não serão considerados benefícios eventuais de assistência social ,situações relacionada a programas ,projetos e serviços e benefícios na área da saúde ,educação ,habitação e demais politicas setoriais ,entende-se que esta demanda dos postes de energia elétricas,é da área da Secretaria de Habitação.

Obs:Realizou-se aquisição dos postes no ano de 2023 pela SMAIS,pela razão de não existir uma Secretaria de Habitação no ano de 2023,que esta em atividade neste ano de 2025.



2º PARECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2025.

Memorando nº 031/2025/GAB

De: Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - SMHAF
Para: Secretaria Municipal de Planejamento/DCO
Assunto: Resposta ao Memorando DCO nº 089/2025

Prezado Secretário:

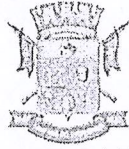
Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho respeitosamente através deste, responder os questionamentos referente às emendas impositivas ao orçamento de 2025.

Trata-se de pedido de análise e parecer referente às Emendas Impositivas de nº 17, 69 e 196 dos Vereadores Lídio Mendes, Dagberto Reis e Duda Amaral, respectivamente, todas elas com objetivo específico de aquisição de postes de energia elétrica, para futura doação às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Inicialmente, as três emendas foram destinadas à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, que inclusive, já realizou tal procedimento no ano de 2023. Destaca-se a justificativa da SMAIS, que entende não ser de sua competência tal atribuição, motivo pela qual indicou esta secretaria para a realização deste projeto em 2025.

De imediato, é importante ressaltar que, com a recriação da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e seu desmembramento da Secretaria Municipal de Planejamento, poucos foram os recursos advindos desta separação, não tendo esta secretaria, orçamento disponível para cumprir com as emendas em discussão.

Para verificação de viabilidade técnica, sustenta-se a necessidade de implementação de legislação pertinente para que se possa efetivar tal procedimento, visto que, a legislação anteriormente utilizada pela secretaria de assistência social não está mais em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
GABINETE DO SECRETÁRIO

Com relação ao objeto das emendas impositivas aqui destacadas, verifica-se a compatibilidade com a política pública desta secretaria, pois energia elétrica é um serviço essencial para que se tenha uma moradia digna, assim como demais serviços necessários para a mínima subsistência.

Sendo assim, tendo em vista ser uma política pública que beneficiará várias famílias em vulnerabilidade social, a Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários não se opõe a indicação realizada para recebimento das emendas, desde que obtenha a possibilidade de suplementação de orçamento para sua conclusão.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

MAURICIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA

Data: 08/04/2025 12:55:13 -0600

verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários



VEREADOR

FELIPE TORRES

Excelentíssimo Sr.
Vereador Lídio de Azevedo Mendes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

APROVADO☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA

Em 24/11/2024

Secretário

EMENDA IMPOSITIVA

Conforme Projeto de Lei 149/2024, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sant'Ana do Livramento para o exercício financeiro de 2025, apresento alteração.

Emendas ao projeto 149/2024	
Emenda Orçamento nº	113
Emenda Impositiva	(x) Sim () Não
Individual (x) Bancada ()	
Autoria:	Vereador Felipe Torres
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Justificativa: Emenda Impositiva destinada para aquisição de postes de energia elétrica, devendo os mesmos serem instalados em frente a residências de pessoas carentes, as quais deverão ser cadastradas na Secretaria de Assistência Social.	
Valor Destinado R\$	R\$ 4.000,00
Crédito Orçamentário	Emendas Impositivas
Órgão	10 – Sec. Municipal de Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária	10.01 – Sec. Municipal de Serviços Urbanos e Unid Subordinadas
Função	10.01.15 – Urbanismo
Subfunção	10.01.15.452 – Serviços Urbanos
Programa	10.01.15.452.0247 – Te ilumina Sant'Ana
Projeto/Atividade	10.01.15.452.0247.4116 – Manutenção da Iluminação Pública
Natureza da Despesa	
Redução	99.999.9999.3816.3816-9.9.9.9.90.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA RPPS.

Sant'Ana do Livramento, 22 de novembro de 2024.

FELIPE TORRES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

APROVADO
☒ POR UNANIMIDADE ☐ POR MAIORIA
Em 28/11/2024
Secretário

EMENDA IMPOSITIVA.

Emendas ao projeto n.º 149/2024		
Emenda Orçamento N.º		186
Emenda Impositiva		(x) Sim () Não
Autoria:	Ver. Romário Paz	
Beneficiário:	Sec. Municipal de Serviços Urbanos	
Justificativa: A referida Emenda está sendo destinada a secretária de serviços urbanos, para atender as famílias de baixa renda que não tem a condição de adquirir os postes de luz do padrão exigido pela RGE.		
Valor Destinado R\$	RS 20.000 (Vinte Mil Reais)	
Crédito Orçamentário	EMENDAS IMPOSITIVAS	
Órgão	10 – SEC MUN DE SERVIÇOS URBANOS	
Unidade Orçamentária	10.01 – SEC MUN. DE SERVIÇOS URBANOS E UNID SUBORDINADAS	
Função	10.01.15 URBANISMO	
Subfunção	10.01.15.452 SERVIÇOS URBANOS	
Programa	10.01.15.452.0247 TE ILUMINA SANT'ANA	
Projeto/Atividade	10.01.15.452.0247.4116 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Natureza da Despesa	33390300000000	
Redução*	29.01.99.999.9999.3816	

Sant'Ana do Livramento, 21 de Novembro de 2024

Romário Paz

Câmara Municipal de Vereadores de Sant'ana do Livramento – RS

Rua Senador Salgado Filho, 528 – Centro – CEP 97573-432

Fone: (55) 32418600

Romário A. G. Paz
Vereador MDB
2021-2024
Poder Legislativo Municipal



40 PARECER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Endereço: Av. Dom Pedro II, 401

MEMORANDO Nº 059 /2025

DA: SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS - GABINETE DO SECRETÁRIO
PARA: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DCO
DATA: 04/04/2025
ASSUNTO: ANÁLISE DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 2025

Conforme disposto no Memorando, DCO Nº 006/2025, realizamos a análise de viabilidade das Emendas Impositivas direcionadas a Secretaria de Serviços Urbanos, onde concluímos que nas **Emendas Nº103, Nº113, Nº 127 e Nº186**, seus objetos de aquisição referem-se as atribuições de outras Secretarias do Município. Assim informamos a **inviabilidade** de execução pela SMSU para que as mesmas possam ser redirecionadas e executadas pelas Secretarias correspondentes.

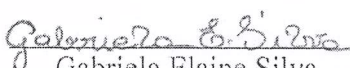
Assim a Emenda Nº 127 identifica-se como inviável tendo em vista que não compõe as atribuições da SMSU a transferência de recursos a outras entidades.

Sugerimos ainda o redirecionamento de Emenda Impositiva Nº 103 para a Secretaria de Obras. Já as **Emendas Impositivas Nº 113 e Nº186** sugerimos o redirecionamento para a Secretaria de Habitação.

EMENDAS CORRESPONDENTES AS ATRIBUIÇÕES DE OUTRAS SECRETARIAS				
103	FELIPE TORRES	10.000,00	AQUISIÇÃO DE BUEIROS	INVIÁVEL
113	FELIPE TORRES	4.000,00	AQUISIÇÃO DE POSTES PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA	INVIÁVEL
127	GALO DEL FABRO	15.000,00	REPASSE CBM - 1º PELOTÃO DE BOMBEIRO MILITAR	INVIÁVEL
186	ROMÁRIO PAZ	20.000,00	AQUISIÇÃO DE POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DOAÇÃO	INVIÁVEL
TOTAL		49.000,00		

Sem mais, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

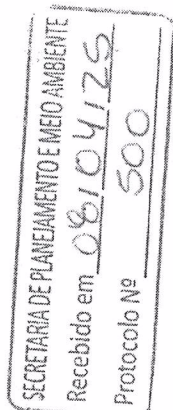

Julio Cesar Machado Motta
Secretário de Serviços Urbanos
Julio Cesar Machado Motta
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Sant'Ana do Livramento


Gabriela Elaine Silva
Titular


Jonathan Keller Villagran
Suplente


Paulo Ricardo Flores Ecoten
Secretário de Planejamento
e Meio Ambiente
P.M. Sant'Ana do Livramento - RS

Ao DCO, para análise da Senhora Celina Martins.



SOLICITA NOVOS PARECERES EMENDAS IMPOSITIVAS

2º PARECER

Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários SMHAF

<secretariadehabitacaoeassuntos@gmail.com>

9 de abril de 2025

às 11:09

Para: DCO Departamento de Controle Orçamentário <dcorcamentario@gmail.com>

*Prezada Celina, bom dia.**Em resposta a solicitação urgente de análise de emendas destinadas à aquisição de postes de energia elétrica, mais especificamente, emendas de nº 113 e 186, dos Vereadores Felipe Torres e Romário Paz, respectivamente, informamos que não há óbice ao seu recebimento.**Ressalta-se, que em momento oportuno, esta secretaria já se manifestou em outras indicações com o mesmo objeto, concluindo ser uma política pública a ser realizada para pessoas de baixa renda, na busca de dignidade para moradia, motivo pelo qual poderá realizar o mesmo procedimento para executá-las.**Esta secretaria não se opõe ao recebimento das referidas emendas, porém, reforça a insuficiência de orçamento disponível para sua concretização, motivo pelo qual necessita de suplementação orçamentária. Reforça, ainda, a necessidade de implementação de legislação pertinente para que se possa efetivar tal procedimento, visto que, a legislação anteriormente utilizada pela secretaria de assistência social não está mais em vigor.**Atenciosamente,***MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

[Texto das mensagens anteriores oculto]